



FUNDAÇÃO ZERBINI
PROGRAMA FAMÍLIA SAUDÁVEL – BRASÍLIA - DF
PROCESSO SELETIVO Nº 008/2004 DE 21/6/2004



A FUNDAÇÃO ZERBINI, substanciada no termo de parceria firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, no desenvolvimento do Plano de Conversão da Atenção Básica no Distrito Federal, no Programa Família Saudável, torna público o detalhamento das etapas do Processo Seletivo na contratação de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com as normas estabelecidas neste Comunicado.

I. REQUISITOS GERAIS:

1. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas para a categoria de ACS para a Unidade Básica de Saúde Urbana. Estes profissionais serão lotados nas Unidades indicadas pela Secretaria de Estado da Saúde do Distrito Federal (SES/DF) de acordo com o Plano de Conversão da Atenção Básica do Distrito Federal e no estrito cumprimento do Processo Seletivo da FUNDAÇÃO ZERBINI.
2. A prestação de serviço será na Região Administrativa: **Guará – somente área da Gerência Administrativa da Estrutural.**
3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e português, com conhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, artigo 12 da Constituição Federal do Decreto nº 70.436/72. Ter no mínimo 18 (dezoito) anos. Estar em dia com as obrigações eleitorais. Estar em dia com as obrigações militares. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo. Ser morador da área descrita no **item II, subitem 1.3.**
4. A classificação dos candidatos será feita por área de cobertura da unidade de saúde e por áreas de abrangência (micro áreas), de acordo com o endereço do candidato indicado na ficha de inscrição. A quantidade de vagas disponíveis é de 1 agente por área de abrangência (micro área).

REGIÕES ADMINISTRATIVAS	NÚMERO DE VAGAS	Carga Horária Semanal	Piso Salarial	Taxa de Inscrição
Guará - somente área da Gerência Administrativa da Estrutural.	40	40 horas	R\$ 400,00	R\$ 15,00

5. Será reservado o percentual de 20% do número de vagas deste Processo Seletivo aos candidatos portadores de deficiência, amparado pelo art. 1º da Lei nº 160 (DF) de 02/09/91. A deficiência não poderá ser incompatível com as atribuições do cargo.
6. A carga horária semanal de trabalho será de 40 horas, a serem cumpridas nas Unidades Básicas de Saúde indicadas pela SES/DF.
7. O piso salarial para o ACS contratado por 40 horas será de R\$ 400,00.
8. O Processo Seletivo terá validade de 1 (um) ano a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período. Os candidatos aprovados poderão ser admitidos para as vagas existentes durante o prazo de validade desta Seleção.

II – DAS INSCRIÇÕES:

1. As inscrições serão realizadas apenas de forma **Presencial**.
- 1.1. **Período:** 23 a 25/6/2004
- 1.2. **Locais e Horários:** de 4ª a 6ª feira, das 9h às 17h, no seguinte endereço:
Gerência da Administração da Estrutural
Quadra 03 – Conjunto A Lote 6 – Estrutural – Guará - Brasília/DF.
- 1.3. Ser morador da Área Urbana: **Estrutural**
2. Para inscrever-se, o candidato deverá comparecer no local de inscrição para preenchimento do formulário específico portando os seguintes documentos:
 - a) Documento oficial de identidade;
 - b) CPF;
 - c) **Comprovante de residência em nome do candidato ou declaração de residência do responsável pelo imóvel. O candidato poderá ser visitado para confirmação de endereço em qualquer etapa deste processo.**
3. O candidato deverá pagar a importância de **R\$ 15,00 (quinze reais)**, correspondente à taxa de inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, em favor da QUADRIX TECNOLOGIA LTDA.
- 3.1. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em dinheiro no ato da inscrição, até o dia **25 de junho de 2004**.
 - 3.1.1. A Quadrix Tecnologia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 25 de junho de 2004.
 - 3.1.2. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas.
 - 3.1.3. Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a contratação. Em nenhuma hipótese haverá devolução da taxa de inscrição, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.
 - 3.1.4. A falta de recolhimento da taxa de inscrição pelo candidato, implica na não efetivação da sua inscrição e, portanto, o mesmo não poderá participar das etapas programadas para o Processo Seletivo.
4. As informações prestadas na Ficha de Inscrição, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.
 - 4.1. Requerimento de Inscrição preenchido incorretamente e/ou com campos em branco implicará a não efetivação da inscrição.
5. **Às pessoas portadoras de necessidades especiais:** apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores. Ainda, deverão anexar requerimento, solicitando vaga especial, constando o tipo de deficiência e a necessidade de prova especial, se for o caso (conforme modelo Anexo I).
Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.
- 5.1. O período para recebimento do laudo médico, é o mesmo do período de inscrições, ou seja, entre **9 horas do dia 23/6/2004 e 17 horas do dia 25/6/2004**, horário de Brasília, no mesmo local de inscrição.
6. **Não será aceita inscrição por procuração, sob nenhuma forma.**
7. É obrigação do candidato conferir as informações contidas na Ficha de Inscrição, bem como tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada etapa do processo seletivo público, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento da ficha ou sua entrega.

8. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea.

9. Não serão aceitas inscrições via fax e/ou correio eletrônico.

10. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado sempre que solicitado.

11. Os candidatos portadores de deficiência serão classificados na listagem geral, em atendimento ao Decreto nº 3.298 de 20.12.99, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 24.10.89 e em listagem distinta.

12. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato da inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, etc). Após este período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

13. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

14. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

15. A inscrição em desacordo com este Comunicado será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do Resultado Final.

III – PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será composto de duas etapas, sendo os candidatos classificados de acordo com a pontuação obtida na primeira etapa.

1. Prova escrita

1.1. A prova escrita será realizada no dia 27 de junho de 2004, às 14 horas, em local a ser divulgado.

1.2. Os locais e horários de realização das provas **serão divulgados nos locais de inscrições** e na Internet, no sítio <http://www.familiasaudavel.com.br>. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização de provas e o comparecimento no horário determinado.

1.3. Será informado ao candidato, quando da entrega da sua ficha de inscrição, o local e o horário de realização das provas. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito da data, de locais e do horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os comunicados a serem publicados.

1.4. A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com valor individual de 2,5 (dois e meio) pontos. O valor total da prova escrita será de 100 (cem) pontos.

1.5. Na hipótese de anulação de alguma questão da prova escrita, todos os candidatos terão direito a pontuação da questão (2,5 pontos) para que seja feito o cálculo da pontuação final.

1.6. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das prova com 60 minutos de antecedência da hora estabelecida para o início da prova escrita.

1.7. Na prova escrita serão apresentadas situações problema ocorridas em uma comunidade, sendo o candidato avaliado por sua aptidão e postura no seu enfrentamento. Serão avaliados, também, sobre suas aptidões básicas na interpretação de texto e em cálculos matemáticos. Além disso, serão abordados temas sobre o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e o Programa Saúde da Família, ambos do Ministério da Saúde.

1.8. Não serão admitidas solicitações, anteriores ou posteriores, de aplicação de provas em local, dia e horário fora dos pré-estabelecidos.

1.9. Somente será admitido à sala de prova escrita o candidato que estiver munido de Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista, bem como do seu Comprovante de Inscrição. Será exigida a apresentação do documento original ou de cópia autenticada em perfeito estado de conservação, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

1.10. Os candidatos só poderão se ausentar do recinto da prova escrita após 60 (sessenta) minutos do início das mesmas. Em casos especiais, será acompanhado pelo fiscal.

1.11. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

1.12. O candidato deverá, na prova escrita, assinalar suas respostas, na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, assinalando apenas uma resposta certa para cada questão.

1.13. Ao terminar a prova escrita, o candidato entregará ao fiscal, seu caderno de questões e a Folha de Respostas.

1.14. O Candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões após 2 (duas) horas do início da prova.

1.15. Não serão computadas questões não assinaladas ou assinaladas a lápis ou que contenham mais de uma resposta.

1.16. Será excluído da Seleção o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido ou em local diferente do designado;

b) não comparecer à prova escrita seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido e Comprovante de Inscrição;

d) ausentar-se da sala de prova escrita sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, de decorridos 60 (sessenta) minutos do início das provas;

e) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora e/ou telefone celular;

f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;

g) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

h) não devolver integralmente o material recebido;

i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

j) agir com descortesia em relação aos fiscais, examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes.

2. Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde

2.1. Para a contratação de um ACS, Conforme Lei 10 507 de 10/07/2002, art. 3 itens II e III, torna-se necessário que o candidato tenha feito o Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde. Dessa forma, os candidatos aprovados serão chamados por ordem de classificação na prova escrita, os que ainda não tiverem concluído tal qualificação deverão participar com aproveitamento (aprovação final) do curso oferecido por instituição indicada pela FUNDAÇÃO ZERBINI.

2.2. Os candidatos, mesmo aprovados na prova escrita, que não obtiverem aproveitamento no Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde serão eliminados do processo.

2.3. Os candidatos que apresentarem comprovação de Qualificação Básica com aproveitamento, serão considerados como aprovados nesta etapa.

IV – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

1. A divulgação do resultado final do Processo Seletivo ocorrerá na Supervisão Regional da FUNDAÇÃO ZERBINI, em data a ser comunicada oportunamente.

2. Para os portadores de deficiência, na ausência de classificação de candidato para ocupar vaga a estes destinada, a mesma será preenchida por candidato classificado na lista geral de classificação final.

3. Na hipótese de igualdade de nota final, constitui-se como critério de desempate a maior idade do candidato e, persistindo o empate, haverá sorteio.

V – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto à formulação das questões, aplicação das provas objetivas e divulgação dos gabaritos do Processo Seletivo.
2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do gabarito ou da data de divulgação dos resultados de cada fase.
3. Os recursos que não se refiram especificamente ao evento aprazado não serão apreciados.
4. O recurso deverá ser individual, **devidamente fundamentado**, estar digitado ou datilografado e conter as seguintes informações essenciais: nome do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo a que está concorrendo, endereço, telefone para contato e questionamento.
5. O recurso deverá ser entregue pessoalmente no endereço: **Gerência da Administração da Estrutural - Quadra 03 – Conjunto A Lote 6 – Estrutural – Brasília/DF**.
6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento específico.
7. **Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo, fora do prazo estabelecido e que não apresentarem fundamentação lógica e consistente não serão apreciados.**
8. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet, via postal ou outro meio que não seja o estabelecido no Item V subitem 5 acima.
9. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
10. A pontuação relativa à questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 10.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 10.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.1 acima.
11. **A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.**
12. A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à admissão, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
13. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14. Caberá à FUNDAÇÃO ZERBINI a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo.
15. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Comunicado a ser publicado.
16. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da FUNDAÇÃO ZERBINI e pela QUADRIX TECNOLOGIA, no que tange a realização deste Processo Seletivo.

VI – DA ADMISSÃO:

1. A admissão obedecerá à classificação final obtida pelo candidato que será integrante de lista específica.
2. **A convocação para a formalização da admissão será feita em visita domiciliar realizada pela equipe responsável, ficando eliminado deste e de outros processos seletivos o candidato que não confirmar o endereço fornecido.**
- 2.1. Será considerado desistente o candidato que não comparecer ao local determinado pela FUNDAÇÃO ZERBINI munido de toda documentação.
3. A admissão do candidato decorrerá da assinatura de Contrato Individual de Trabalho com a FUNDAÇÃO ZERBINI, o qual reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis de Trabalho – C.L.T., não gerando, portanto, estabilidade ou direitos correlatos.
4. A aprovação no Processo Seletivo não significa imediata admissão do candidato aprovado, a qual só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade da FUNDAÇÃO ZERBINI, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade orçamentária.
5. A contratação será em caráter experimental, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável por igual período, ao término do qual, mediante resultado positivo de avaliação do período de experiência, o contrato poderá ou não se converter em prazo indeterminado.
6. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não gozar de saúde física e mental compatível com o exercício do emprego.
- 6.1. Para os candidatos portadores de deficiência, a convocação para realização do exame pericial, que consiste na comprovação da deficiência apresentada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do emprego para o qual concorre, será comunicada ao candidato deficiente por telegrama, onde constará dia e hora de seu exame médico. O não comparecimento, por qualquer motivo, excluirá o candidato do Processo Seletivo.
- 6.2. A perícia médica de que trata o item anterior será realizada pelo Serviço de Medicina Preventiva da FUNDAÇÃO ZERBINI.
7. A admissão do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas (transcritas neste Documento) e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.
8. A admissão do candidato, ficará condicionada à classificação do Processo Seletivo, à aprovação no Curso de Qualificação Básica para a Formação de Agente Comunitário de Saúde, à avaliação da compatibilidade de sua saúde física e mental com o exercício da vaga para a qual concorreu e à apresentação do original dos seguintes documentos, ou de sua cópia autenticada:
 - a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
 - b) Cédula Oficial de Identidade ou Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe;
 - c) Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP;
 - d) Comprovante de Pessoa Física – CPF;
 - e) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou justificativa;
 - f) Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando dispensa (se do sexo masculino);
 - g) Comprovante de Residência (conta de água, telefone, energia elétrica ou contrato de locação);
 - h) Comprovante de conclusão do Ensino Fundamental (antigo 1º grau);
 - i) se casado (a), Certidão de Casamento; se solteiro (a), certidão de nascimento;
 - j) Certidão de Nascimento dos filhos solteiros menores de 14 anos;
 - k) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 06 anos;
 - l) Termo de guarda e certidão de nascimento do filho menor que estiver sob tutela;
 - m) duas fotos 3x4 (coloridas).
9. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço junto a FUNDAÇÃO ZERBINI, durante o período de validade do Processo Seletivo.
10. Os candidatos que convocados para a admissão e recusarem-se ao preenchimento de vaga serão excluídos do cadastro, sendo o fato formalizado em Termo de Desistência.

VII – ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS):

O Agente Comunitário de Saúde (ACS) deve morar na área de abrangência de seu local de trabalho. Ele deve ser alguém que se destaca na comunidade, pela capacidade de se comunicar com as pessoas, pela liderança natural que exerce. O ACS funciona como elo entre a equipe e a comunidade. É o elo cultural unindo dois universos distintos: o do saber científico e o do saber popular. Deve estar em contato permanente com as famílias, o que facilita o trabalho de vigilância e promoção da saúde a ser realizado por toda a equipe. O seu trabalho é feito basicamente nos domicílios de sua micro-área de abrangência. As atribuições específicas do ACS são:

- a) realizar mapeamento de sua área;
- b) cadastrar as famílias e atualizar permanentemente esse cadastro;
- c) identificar indivíduos e famílias expostos a situações de risco;
- d) identificar áreas de risco;
- e) orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde, encaminhando-as e até agendando consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário;
- f) realizar ações e atividades, no nível de suas competências, nas áreas prioritárias da Atenção Básica;
- g) realizar, por meio da visita domiciliar, acompanhamento mensal de todas as famílias de sua micro-área;
- h) estar sempre bem informado, e informar aos demais membros da equipe, sobre a situação das famílias acompanhadas, particularmente aquelas em situações de risco;
- i) desenvolver ações de educação e vigilância à saúde, com ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças;
- j) promover a educação e a mobilização comunitária, visando desenvolver ações coletivas de saneamento e melhoria do meio ambiente, entre outras;
- k) traduzir para os demais membros da equipe a dinâmica social da comunidade, suas necessidades, potencialidades e limites;
- l) identificar parceiros e recursos existentes na comunidade que possam ser potencializados pela equipes.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1. A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.
2. À FUNDAÇÃO ZERBINI é facultada a homologação parcial ou total do Processo Seletivo, antes de suas respectivas homologações, se constatada irregularidade substancial insanável.
3. Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação do Processo Seletivo, e não se caracterizando óbice administrativo ou legal, é facultado a fragmentação das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo, os registros eletrônicos a eles referentes.

FUNDAÇÃO ZERBINI

ANEXO I - REQUERIMENTO – PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS

Eu, _____, CPF nº _____, candidato (a) ao cargo de _____ no Processo Seletivo Nº 007/2004 da Fundação Zerbini, vem **REQUERER** vaga especial como **PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS** e apresentou LAUDO MÉDICO com CID (colocar os dados abaixo, com base no laudo):

Tipo de deficiência de que é portador: _____

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID _____

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

Dados especiais para aplicação das PROVAS: (marcar com X no quadrículo caso necessite de Prova Especial ou não, em caso positivo, discriminar o tipo de prova necessário)

NÃO NECESSITA DE PROVA ESPECIAL e/ou TRATAMENTO ESPECIAL

NECESSITA DE PROVA OU CUIDADO ESPECIAIS (Discriminar abaixo qual o tipo de prova e/ou cuidado especial).

